



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 163/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e no uso de atribuições que me são conferidas sanciono e promulgo a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ampliação do prédio onde está instalada a Câmara Municipal de Vereadores, nas seguintes rubricas e especificações:
0200- GABINETE DO PREFEITO
0201-03070201.037 - Ampliação da Câmara Municipal Vereador.
4110- obras e Instalações. Cr\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito especial citado no artigo anterior será usado o seguinte recurso:
Excesso de arrecadação a maior de acordo com os parágrafos 1º e 3º do artigo 43 da Lei 4320 de 17.03.64, considerando a tendência do exercício.
Próprios.....Cr\$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de julho de 1991.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLÁDEMIR AROLDI
CHEFE DE GABINETE